

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao Secretário Municipal de Saúde

Senhor Secretário, informamos que nossa secretária carece de pessoal qualificado para a prestação de contas de convênios, com o Estado e a União, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromissos, programas de ação continuada e instrumentos similares do Município de Benevides/PA. Diante da atual necessidade, solicitamos a contratação de empresa especializada para suprir tais necessidade.

Informamos ainda, que elaboramos Termo de Referência, em anexo, a fim de embasar a contratação solicitada.

Benevides-PA, 21 de dezembro de 2021.


AURIA MARIA SIMÕES ARAUJO
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica contábil, com notória especialização, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, voltadas à prestação de contas de convênios com o Estado e com a União, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromissos, programas de ação continuada e instrumentos similares.

2 - JUSTIFICATIVA:

Preliminarmente, no Brasil, o sistema de repasse de recursos públicos federais garante aos municípios e fundos municipais autonomia na gestão do orçamento, contudo, sempre dentro dos limites legais e tudo devidamente registrado nos livros públicos para que as contas possam ser submetidas a fiscalização. Assim, com intuito de garantir a correta utilização das verbas públicas, foram criados órgãos e mecanismos de controle, que utilizam os registros supracitados para julgar as contas públicas e as tomadas de decisões dos gestores que impliquem em despesas públicas.

Nesse diapasão, surge a contabilidade pública: área responsável pelas atividades de registro, controle e geração de demonstrativos orçamentários. Tais atividades são indispensáveis aos ditames legais, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) que estabelece, em regime nacional, parâmetros a serem seguidos relativos ao gasto público de cada ente federativo (estados e municípios) brasileiro.

Ante o exposto, surge a necessidade dos órgãos públicos disporem dos serviços dos contadores, profissionais credenciados para realizarem registros e gerar os demonstrativos contábeis dos órgãos. Em suma, os contadores são os responsáveis pela elaboração dos demonstrativos contábeis, utilizados para auditar as contas públicas e certificar que os órgãos estão atendendo às determinações legais.

Sendo assim, a contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade atender ao contido na Legislação Federal e Estadual na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do Orçamento Geral da União Federal e do Estado do Pará para o Município através da formalização de convênios, termos de compromissos, termos de ajuste, termos de adesão, instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando

na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados.

Cumprе frisar, que o Decreto Nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, instituiu a Plataforma +Brasil no âmbito da administração pública federal, sendo uma ferramenta integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Neste sentido, os órgãos e as entidades da administração pública federal operacionalizam na Plataforma +Brasil as transferências de recursos da União e de suas entidades por meio dos seguintes instrumentos:

- I - Convênios;
- II - Contratos de repasse;
- III - Termos de parceria;
- IV - Termos de colaboração; e
- V - Termos de fomento.

Por fim, frisamos que nossa Secretaria não possui pessoal qualificado para desempenhar os serviços objeto deste Termo de Referência, havendo necessidade da contratação do serviço em tela.

3.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

3.1 - Assessoria e consultoria sobre convênios, contratos de repasse e termos de parceria e orientações no tocante à regulamentação, aos procedimentos e às regras para obtenção, aplicação e controle dos recursos públicos federais transferidos por meio desses instrumentos, contemplando as mais importantes mudanças recentes na legislação e nos procedimentos que regem o assunto.

3.2 - Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município de Benevides, junto ao **Portal Plataforma +Brasil** visando a transferência de recursos da União através da formalização de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso e instrumentos similares objetivando o repasse de recursos financeiros;

3.3 - Inclusão no **Portal Plataforma +Brasil** da prestação de contas das informações referentes aos procedimentos licitatórios realizados, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasses, termos de compromisso e instrumentos similares;

3.4 - Inclusão no **Portal Plataforma +Brasil** a prestação de contas informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de compromisso e instrumentos similares;

3.5 - Inclusão no **Portal Plataforma +Brasil** da documentação para a prestação de contas e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termo de compromissos e instrumentos similares;

3.6 - Elaborar e acompanhar junto aos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado do Pará (Belém) todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajuste, termos de responsabilidade, etc.;

3.7 - Acompanhamento e prestação de contas junto à Caixa Econômica Federal e demais Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual de todos os convênios, contratos de repasses, termos de ajuste, termos de responsabilidade, termos de compromisso e instrumentos

4.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A empresa deverá contar em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados e com larga experiência para realizar o trabalho, bem como dispor de todos os equipamentos necessários;

4.2 - Cabe a empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, principalmente as decorrentes de viagens, locomoção e hospedagem de seus profissionais ao Município quando necessário;

5.0 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão feitos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito junto ao Banco do Brasil.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nas datas e prazos estipulados contratualmente, desde que cumpridas todas formalidades e exigências das condições e preços pactuados;

6.2 - Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas editalícias.

6.3 - Designar pelo menos um profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da prestação dos serviços, garantindo o acesso às informações necessárias e ao cumprimento de todos os itens acordados neste documento e seus anexos.

6.4 - Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

6.5 - Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

6.7 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.8 Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir os prazos de entrega e de execução.

7.2 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com pessoal devidamente qualificado e identificado, portando crachá de identificação quando estiverem nas dependências dos órgãos integrantes da Administração Municipal;

7.3 - Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à completa execução do objeto.

7.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, de forma imediata, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.5 - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

7.6 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.7- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

7.8 - Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela Administração Municipal.

7.9 - Utilizar profissionais experientes e devidamente qualificados para realizar as tarefas solicitadas, comprovando experiência sempre que solicitado pela Administração.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. A vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Preliminarmente, atento à necessidade de se fazer cumprir com primazia os ditames legais e os termos contratuais, o legislador instituiu a função do fiscal de contrato, conforme consta do art. 67, *caput*, da Lei 8.666/93: “a execução do contrato de licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração, especialmente designado (...)”

Posto isto, o fiscal de contrato possui atribuição de representar a administração pública durante a execução do contrato e deverá:

9.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA.

9.3. Solicitar de seus superiores adoção de medidas convenientes, quando as providências ultrapassarem suas competências.

9.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, suplente de fiscal, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como fiscal do contrato.

9.5. A contratante promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

9.6. A fiscalização da obrigação pela contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

Benevides, 21 de dezembro de 2021


Aurea Maria Simões Araújo
Diretora Administrativa



PROPOSTA 035/2021

Ao: Fundo Municipal de Saúde de Benevides – FMS

Exercício: 2022

LUCK CONTABILIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ 13.533.428/0001-41, empresa atuante na prestação de serviços contábeis, tendo foco às entidades de direito público e privado, proporcionando aos seus clientes serviços Contábeis, Perícia Contábil, assessoria Gerencial e Administrativa; Visando propiciar maior segurança e eficiência as ações dos gestores.

1 – CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - CASP

Voltado atender Prefeituras, Fundos e Câmaras Municipais, assessorando junto aos órgãos de controle a prestação de contas, sob a égide da legislação vigente e das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública.

2 – Perícia Contábil

Seu quadro de pessoal, conta com Perito Contador, habilitado junto ao Conselho Federal de Contabilidade, para executar Perícia Contábil nas seguintes áreas: Contábil, Financeira, Trabalhista e Tributária.
Tendo atuação nas comarcas do nordeste Paraense.

3 – Prestação de contas de Convênio e Captação de Recursos.

Voltado para atender as entidades do setor público na prestação de contas de recursos recebidos pelas entidades municipais, assim como na elaboração de projetos e captação de recursos.

4 - Objeto: Constitui-se objeto desta proposta:

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, voltada a prestação de contas de convênios com o Estado e a União, contratos de repasses, termos de ajustes, termo de compromissos, programas de ação continuada e instrumentos similares do Município de Benevides – Pa.



5- Corpo Técnico

A LUCK Contabilidade, possui quadro de pessoal capacitado e atuante no mercado.

5.1 – Direção

Rafael Lima dos Santo

- Contador – CRC PA 015711/O
- Perito Contador CNPC Nº 1615
- Mestre em Ciências Contábeis e Administração – FUCEPE (2020)
- MBA em Gerência Contábil, Auditoria, Controladoria e Perícia (2012 ESAMAZ).
- Professor Universitário dos cursos de Ciências Contábeis e Administração.
- Ex-Coordenador de Curso de graduação em Ciências Contábeis
- Vice Coordenador da comissão Estadual de Contabilidade aplicado ao setor público, do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará.

Curriculum disponível em: <http://lattes.cnpq.br/7045102780794956>

5.2 – Equipe Técnica:

Fabiana Santos Klaim

Contadora – CRC/Pa 015873/O

Bacharel em Ciências Contábeis pelo CESUPA - 2008

Experiência no Setor Público: Ex-Diretora de Contabilidade da SEMED/ Mãe do Rio (2009-2012)

Ana Paula Menineia Lopes

Contadora – CRC/Pa 022097/O

Bacharel em Ciências Contábeis – Pitágoras (2018)

Experiência em Departamento pessoal

Luiz Antônio Martins Botelho

18 anos de experiência no Setor Público: Ex-Diretor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paragominas (2002-2020)

Izabella Crispim da Costa

Bacharel em Ciências Contábeis – UNOPAR - 2019

Chefe de Departamento pessoal, ampla experiência com implantação de sistemas e E-Social

Claudio Costa dos Santos

Bacharel em Ciências Contábeis – UNITINS

Experiência de 25 anos com tributos

6 – Clientes atendidos nos últimos 03 anos:

ENTIDADE	SERVIÇOS	EXERCÍCIO
Câmara Municipal de Mãe do Rio	Assessoria e consultoria Contábil aplicada ao setor público.	2019
Câmara Municipal de Aurora do Pará	Assessoria e consultoria Contábil aplicada ao setor público.	2019
Câmara Municipal de Mãe do Rio	Assessoria e consultoria Contábil aplicada ao setor público.	2020



Câmara Municipal de Aurora do Pará	Assessoria e consultoria Contábil aplicada ao setor público.	2020	
Câmara Municipal de Mãe do Rio	Assessoria e consultoria Contábil aplicada ao setor público.	2021	
Câmara Municipal de Aurora do Pará	Assessoria e consultoria Contábil aplicada ao setor público.	2021	
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará	Assessoria e consultoria Contábil aplicada ao setor público.	2021	
Fundo Municipal de saúde de Aurora do Pará	Assessoria e consultoria Contábil aplicada ao setor público.	2021	
Fundo Municipal de educação de Aurora do Pará	Assessoria e consultoria Contábil aplicada ao setor público.	2021	
Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Pará	Assessoria e consultoria Contábil aplicada ao setor público.	2021	
Câmara Municipal de Almeirim	Assessoria e consultoria Contábil aplicada ao setor público.	06/2021 12/2021	a
Câmara Municipal de Almeirim	Elaboração da Folha de Pagamento e suas obrigações acessórias	06/2021 12/2021	a
Município de Juruti	Prestação de contas de convênios e captação de recursos.	12/2021 12/2022	a

7 - Custos dos Serviços Solicitados

Entidade	Preço/ Mensal	Serviços	Período Proposto (2022)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEVIDES – FMS	R\$ 15.000,00	Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, voltada a prestação de contas de convênios com o Estado e a União, contratos de repasses, termos de ajustes, termo de compromissos, programas de ação continuada e instrumentos similares do Município de Benevides – Pa.	R\$ 180.000,00
Total >>>>>>>>>>	<u>R\$ 15.000,00</u>		<u>R\$ 180.000,00</u>

7.1 – Elementos para Composição do Preço



Para se chegar aos preços da Prestação dos Serviços acima, consideramos os seguintes elementos:

- A Complexidade do serviço;
- O tempo de execução necessário para realização dos serviços;
- A busca por continua atualização e adequação as exigências;
- Novas Obrigações e prazos exigidos pelos órgãos de controle;
- O Valor de mercado de Fundos do mesmo porte;

Validade da Proposta 30 dias.

Mãe do Rio - Pa, 22 de Dezembro de 2021.


Rafael Lima dos Santos
CPF: 845.329.202-72
CRC/PA 015711/0

Contador
LUCK CONTABILIDADE EIRELI
RAFAEL LIMA DOS SANTOS